



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 72/2015, DE 28 DE JULHO DE 2015

Altera o Decreto nº 68/2015, que declarou de utilidade pública o imóvel que menciona, com vistas ao prolongamento da Avenida Manoel Lourenço Cavalcante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que, com vistas ao prolongamento da Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, foi declarada de utilidade pública a área de 750,55 m² (setecentos e cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), posteriormente considerada insuficiente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito, que propôs a ampliação da área desapropriada para 940,00 m² (novecentos e quarenta metros quadrados), conforme Ofício nº 037/2015 (Processo nº 7.520/2015),

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada para 940,00 m² (novecentos e quarenta metros quadrados) a área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 68/2015, para fins de desapropriação, a ser desmembrada do imóvel denominado Cantinho, com área total de 62.215,00 m² (sessenta e dois mil, duzentos e quinze metros quadrados), registrado sob o número 1298, à folha 038 do Livro 2-F, do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Notas e Registros desta Comarca de Corrente.

Art. 2º - O imóvel é de titularidade da Sra. Maria de Souza Rodrigues, o qual foi avaliado, para o fim de desapropriação, em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado, perfazendo a quantia de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

o valor total da área a desapropriar, já aceita pela proprietária conforme termo constante do processo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 68/2015, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 28 DE JULHO DE 2015

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal